

PORTARIA Nº 140/2024

O Prefeito do Município de Iguaçu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REALIZAR cessão mútua de servidores efetivos entre o Município de Iguaçu e o Município de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, nos exatos termos com Convênio de Colaboração firmado entre os dois entes federativos.

Art. 2º - A Servidora do Município de Iguaçu - PE, **LIEDIA SIMEIA DE BRITO NOBRE SANTOS**, Professora EFII - 150 h/a, Mat. 269, portadora do RG nº 7.349.227 – SDS/PE e no CPF nº 059.823.574-48, ficará cedida ao Município de Afogados da Ingazeira – PE, enquanto que o Município de Afogados da Ingazeira – PE cederá ao Município de Iguaçu – PE, a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO**, Professora 1ª A 4ª Série, RG: 5.428.468 – SSP/PE, CPF: 410.276.804-10.

Art. 3º - As cedências se darão com ônus para os respectivos Cedentes, ficando cada um dos Cessionários responsável pela comunicação mensal da frequência e demais ocorrências ao município Cedente, para efeito de controle.

Art. 4º - Fica mantido o vínculo existente entre o Município e sua respectiva servidora, devendo a presente cessão ocorrer com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos, mediante aposição do "de acordo", para confirmar a concordância.

Art. 5º - Cada um dos Municípios envolvidos continuará a efetuar o pagamento dos salários do seu respectivo servidor, não sendo devido nem excluído qualquer adicional ou direito em razão da presente cessão.

Art. 6º - A partir da data da cessão, a servidora cedida estará subordinada às regras do Município Cessionário, porém a ocorrência de falta disciplinar será apurada e processada pela Legislação do Município de origem da funcionária, mediante comunicação circunstanciada do Município Cessionário.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser revogada a qualquer momento, de acordo com a necessidade e conveniência das partes.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaçu – PE, 27 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO